



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 298. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a rescisão de contrato, a pedido, do servidor aprovado em 4º, no processo seletivo nº. 002/2020, resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público, o seguinte candidato abaixo classificado em 5º lugar, para o cargo de Cirurgião Dentista – ESF, no Processo Seletivo nº 002/2020, devendo o candidato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, bem como apresentar os documentos abaixo descrito, sob pena de não ser firmado o contrato.

Cirurgião Dentista – ESF		
Classificação	Nome do Candidato	RG
5º	Carlos Henrique Moraes de Medeiros	MG-15.324.302

Item 6.1 do Edital - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir formação e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé e no Programa.
- firmar Contrato Administrativo;
- ter sido aprovado em perícia médica oficial;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no CRM/MG);
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Secretaria Municipal de Saúde – Durandé, 12 de julho de 2021.

Edinei Moisés Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº 035 de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a rescisão de Contrato Administrativo, por descumprimento de cláusulas, aplica sanção contratualmente prevista e estabelecida em normas positivas que o regulam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 92, e 93, V I, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados nos arts. 79, inciso I, art. 78, inciso I, II, III e IV, e art. 87 inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

Considerando que o Município de Durandé, celebrou contrato com a empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, em 15 de fevereiro de 2021, extraídos do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais para construções;

Considerando que a empresa contratada passou a descumprir o contrato celebrado, mediante omissão no atendimento a pedidos de fornecimentos e, embora notificada, expressamente, persistisse na violação à norma contratual, com prejuízos à Administração Municipal, que passou a retardar a execução de atos administrativos, em consequência de tais omissões;

Considerando que a administração deve observar, rigorosamente, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impostos pelo art. 37, da Constituição Federal, e que não deve ficar a mercê do comportamento voluntário de particulares e empresas contratadas, em detrimento da finalidade pública e do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, unilateralmente, de pleno direito, nos termos do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I, II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93, o Contrato de Fornecimento nº 005/2021, celebrados, em 15 de fevereiro de 2021, com a empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade Esperança, nº 98, Ibatiba/ES, extraídos do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, tendo como objeto o fornecimento parcelado de materiais para construções.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução das obrigações dos contratos rescindidos, nas condições estabelecidas nos mesmos, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Único. Na hipótese de os convocados, na forma deste artigo, não aceitarem a sucessão contratual, fica, desde já, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a instaurar procedimento licitatório, na modalidade cabível, inclusive e sobremodo, a adotar as medidas legais possíveis, para, em caráter de urgência, atender as necessidades da administração, evitando interrupção dos serviços, no tocante a aquisição dos produtos, objeto do contrato rescindido.

Art. 3º - Como consequência do descumprimento contratual, por parte da empresa contratada - GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, fica aplicada a mesma a penalidade de suspensão temporária da participação de processo licitatório e de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Dê-se ciência à empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, do teor do presente decreto, para o seu devido cumprimento, e à Secretaria de Administração Municipal para distribuição e execução das medidas estabelecidas.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, em 13 de julho de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito**

**Cleiton José Muniz
Procurador
OAB-MG 175.684**